



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL**

**PREÂMBULO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13  
PROCESSO Nº 165/13  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/13

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

**SETOR:** Finanças

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior preço por lance ou oferta

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

**Até o dia 30/ 01 / 2014 às 9 horas;**

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a permissão para instituição bancária efetuar os pagamentos a todos os servidores e funcionários da administração direta, ativos, inativos e pensionistas, pelo período de 12 ( doze ) meses, conforme as especificações constantes no memorial descritivo que faz parte integrante do presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido portanto, o preço ou oferta apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração de menor preço.

## **IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 – Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação em papel timbrado da empresa, conforme modelo que faz parte integrante do presente edital.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, deverá apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser elaborada conforme modelo que faz parte integrante do presente edital e apresentada fora dos envelopes A e B.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Envelope A - Proposta**

Pregão nº 005/2013

Processo Licitatório nº 028/2013

Processo nº 165/2013

Licitante: - \_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Pregão nº 005/2013

Processo Licitatório nº 028/2013

Processo nº 165/2013

Licitante: \_\_\_\_\_

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

c) Autorização do Banco Central caso haja instalação e funcionamento da Instituição Financeira licitante.

d) Declaração de que possui agência ou terminal/correspondente bancário no Município de Santa Cruz da Conceição para que os funcionários possam efetuar as operações básicas necessárias com relação ao recebimento de salário como depósitos, saques e pagamentos de títulos, dentre outras operações.

e) Caso a Contratada não tenha terminal, agência ou correspondente bancário no Município, declarar que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da contratação, estará devidamente instalado e disponível para uso dos funcionários.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, cópia acompanhada de original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

7.2.3 – Nenhum documento será autenticado no dia e horário do processamento do Pregão.

7.2.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 – O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR PREÇO POR LANCE OU OFERTA**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

8.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- d) Propostas que venham a ser inferior ao valor estimado pela Administração, e inexequível pela Comissão de Licitação na forma prevista no art 48 da Lei 8666/93.
- e) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

8.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços ofertados. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior oferta ou lance e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, ou as 3 melhores propostas, para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, superiores à proposta de maior preço, observada o lance mínimo de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), aplicável em relação ao valor global do item.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à majorar do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal.

**X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias a contar da Autorização de início da prestação de serviços, após a emissão do instrumento equivalente ao contrato.

10.2 – O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.2 – O servidor responsável pelo acompanhamento e recebimentos serviços prestados pela CONTRATADA será o Encarregado do Depto Pessoal da Prefeitura Municipal, senhor Gerson Aparecido Delinardi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, com vencimentos de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a assinatura do respectivo contrato.

12.2 – O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta em nome da CONTRATANTE que será informada na assinatura do contrato.

12.3 – As despesas com a execução das aquisições deste procedimento serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor – 02.11.01 – Encargos Gerais do Município

Elemento – 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Funcional – 04.122.0049.2.027

**XIII - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de instrumento equivalente ao contrato e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

15.7 – Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição o direito de anular, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.8 - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 22 de outubro de 2013.

**OSVALDO MARCHIORI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO I**

**PROCESSO Nº 165/013  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu ..... o senhor ....., portador do R. G. n.º ....., com CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 05/2013:

#### **I - DO OBJETO**

Consitui objeto do presente contrato a permissão para Instituição Bancária efetuar os pagamentos a todos os servidores e funcionários da administração direta, ativos, inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, pelo período de 12 (doze) meses

#### **II – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente termo será efetivado, mediante execução direta dos serviços, através do regime de empreitada por preço global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

### **III – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Fica ajustado o seguinte preço a ser pago pela CONTRATADA à contratante para a realização do serviço contratado, conforme proposta adjudicada da Contratada:

**3.2** – A presente contratação perfaz o valor global de R\$ ..... (reais).

**3.3** - O pagamento será efetuado em duas parcelas, com vencimentos de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a assinatura do respectivo contrato.

**3.4** – O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta em nome da CONTRATANTE que será informada na assinatura do contrato.

**3.5** - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, inclusive despesas de qualquer necessidade que venham a surgir durante a execução do objeto.

### **IV - DA ENTREGA DO OBJETO**

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias a contar da Autorização de início da prestação de serviços, após a emissão do instrumento equivalente ao contrato.

10.2 – O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **V – DO CÓDIGO DA RECEITA**

**5.1** – Os valores percebidos pela Administração relativos à presente licitação serão alocados na rubrica da receita número 1990990001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VI - DAS SANÇÕES (art. 40, III)**

6.1 – Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- a) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total da obrigação, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
- II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7 – É dever da CONTRATADA:

7.1 - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto do presente instrumento inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes, aos seus servidores e empregados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2** – A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

**7.3** - Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo direta e pessoalmente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, e outros que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da contratante;

**7.4** - Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

**7.5** - A forma de execução do projeto e descrição das atividades deverão estar totalmente em conformidade com o Memorial Descritivo que faz parte integrante do presente edital, em especial os itens 7 a 11 do referido Termo.

**7.6** – Realizar a transferência do salário, no mesmo dia estipulado para pagamento aos servidores, para qualquer outra agência ou instituição bancária informada pelo servidor que não desejar movimentar seu pagamento em conta da CONTRATADA.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8** – São obrigações da CONTRATANTE:

**8.1** - Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

**8.3** – A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 – Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e recebimentos serviços prestados pela CONTRATADA que será o Encarregado do Depto Pessoal da Prefeitura Municipal, senhor Gerson Aparecido Delinardi.

**IX – DOS CASOS DE RECISÃO**

9.1 – O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 165/2013, processo de licitação nº 28/2013 referente ao Pregão Presencial nº 05/2013, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução desta obra.

10.3 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **OBJETO:**

**Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da Folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sem ônus para a CONTRATANTE, pelo prazo de quarenta e oito meses.**

**Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

**Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**Em caráter de exclusividade:**

**Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos e inativos, no banco contratado.**

**A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

**Sem caráter de exclusividade:**

**Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, mediante consignação em folha de pagamento.**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus membros e servidores ativos na instituição financeira contratada.**

**Enviar mensalmente por meio eletrônico, com um dia de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, inativos e pensionistas os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.**

**Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.**

**Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.**

**A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.**

**No caso de pagamento mensal / rotina, a Prefeitura enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta-salário em conta-corrente.**

**Efetuar nos prazos estabelecidos na cláusula 12 do edital o depósito do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, a ser informada mediante a assinatura do Termo Contratual.**

**Instalar em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, processo eletrônico de transferência de informações da folha de pagamento entre a contratada e a contratante.**

**Disponibilizar no município de Santa Cruz da Conceição meios para que, sem ônus para a contratante, seus servidores e membros, os titulares possam efetuar saques de suas contas na instituição financeira contratada ou em postos de atendimentos conveniados, ou ainda mediante crédito, em outra instituição financeira indicada pelo servidor ou membro.**

**A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.**

**A portabilidade, quando solicitada, deverá ser cumprida de imediato, executando-se a transferência até as 12:00 horas do dia do pagamento.**

**Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.**

**Todas as despesas de adaptação do sistema, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.**

**A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.**

**De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:**

**Abertura de conta-corrente;**

- . Manutenção da conta-corrente;**
- . Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;**
- . 01 (um) extrato mensal;**
- . 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;**
- . Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;**
- . Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;**
- . 05 (cinco) saques mensais no Auto-Atendimento e,**
- . 10 (dez) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).**

**Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.**

**As aberturas das contas salário deverão ser realizadas de imediato e no ato da admissão.**

**Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.**

**Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**A Instituição Bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura.**

**Quantidade total de servidores e valores de referência:**

| <b>Nº de Servidores</b> | <b>Valor Bruto mensal</b> | <b>Valor Liquidado mensal</b> |
|-------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>240</b>              | <b>R\$ 505.047,80</b>     | <b>R\$ 382.688,27</b>         |

**A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.**

**Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa do Permitente.**

**Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto deste certame, a CONTRATADA se obriga a saná-la imediatamente.**